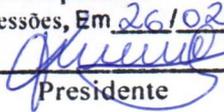


Seja o presente projeto distribuído à comissão respectiva.

Sala das Sessões, Em 26/02/2025


Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

RECEBIDO

Em 26/02/2025

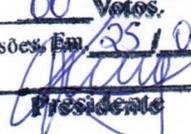

Renata Emily da Silva Medeiros
Secretária Legislativa
Câmara Municipal de Santa Luzia-PB

PROJETO DE LEI Nº 006/2025, 24 de fevereiro de 2025 do Legislativo Municipal de Santa Luzia-PB

APROVADO Por 09 Votos

Contra 00 Votos.

Sala das Sessões, Em 25/02/2025


Presidente

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA QUADRILHA JUNINA EXPLODE SABUGI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS VEREADORES DO PARTIDO REPUBLICANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, encaminha para discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Santa Luzia-PB a Quadrilha Junina Explode Sabugi, por sua relevância na preservação das tradições culturais nordestinas e sua contribuição para o fortalecimento da identidade cultural local.

Art. 2º A Quadrilha Junina Explode Sabugi poderá receber apoio institucional, logístico e financeiro como forma de incentivo de órgão Públicos Municipal, Estadual e Federal para a sua valorização, difusão e manutenção das atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia-PB, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025



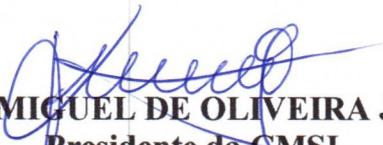








ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO


FÉLIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da CMSL


HIANNA CONCILIA SOUZA DA NÓBREGA E SANTOS
1ª Vice-Presidente


GABRIEL MEDEIROS DA NÓBREGA
2º Vice-Presidente


IGOR GAMBARRA MARINHO
1º Secretário


JOSÉ ADEILDO TOMAZ
2º Secretário


PETRÔNIO ROCHA DOS SANTOS
Vereador


MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL
Vereadora



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

JUSTIFICATIVA

A Quadrilha Junina Explode Sabugi é uma expressão cultural de grande relevância para Santa Luzia, representando a tradição dos festejos juninos e levando o nome do município para diversos eventos culturais.

O reconhecimento como Patrimônio Cultural e Imaterial visa garantir sua preservação, incentivar novas gerações a manterem viva essa tradição e fortalecer o turismo cultural local.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

FÉLIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da CMSL

HIANNA CONCILIA SOUZA DA NÓBREGA E SANTOS
1ª Vice-Presidente

GABRIEL MEDEIROS DA NÓBREGA
2º Vice-Presidente

IGOR GAMBARRA MARINHO
1º Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**


JOSÉ ADEILDO TOMAZ
2º Secretário


PETRÔNIO ROCHA DOS SANTOS
Vereador


MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO
COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei Nº 006/2025 – Dispõe sobre o reconhecimento da Quadriilha Explode Sabugi como patrimônio cultural e imaterial do Município de Santa Luzia – PB e dar outras providencias.

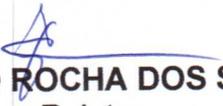
RELATÓRIO:

O referido projeto tem respaldo legal, está tecnicamente, redacionalmente e constitucionalmente correto é considerado pela comissão cabível, que fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Santa Luzia – PB a Quadriilha Junina Explode Sabugi, por sua relevância na preservação das tradições culturais nordestinas e sua contribuição para o fortalecimento da identidade cultural local.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, voto pela tramitação da matéria.

Santa Luzia, 25 de fevereiro de 2025


PETRÔNIO ROCHA DOS SANTOS
Relator

VOTO DA COMISSÃO:

PETRÔNIO ROCHA DOS SANTOS- (a favor)
RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA- (a favor)
GABRIEL MEDEIROS DA NÓBREGA (a Favor)